



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.280, DE 04 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0107 – GESTÃO DOS DESPORTOS E LAZER – do Departamento de Educação e Esporte, a ação relativa a realização do evento IBIRAREMA RODEIO FEST 2019, no valor global de R\$ 104.165,33 (cento e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo de responsabilidade do Governo Federal, por meio do Ministério do Esporte, o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objeto do convênio nº 882399/2018, Processo nº 58000.014177/2018-19 e do Município, como contrapartida municipal, o valor de R\$ 4.165,33 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do convênio nº 882399/2018, Processo nº 58000.014177/2018-19, celebrado com o Ministério do Esporte, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 4.165,33 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), com redução parcial do programa governamental 0107 – GESTÃO DOS DESPORTOS E LAZER – do Departamento de Educação e Esporte –



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Contribuições para entidades esportivas – auxílio alimentação, totalizando o valor de R\$ 104.165,33 (cento e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 104.165,33 (cento e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a realização do evento Rodeio Fest 2019, convênio nº 882399/2018, Processo nº 58000.014177/2018-19, com o Ministério do Esporte.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos oriundos do convênio com o Ministério do Esporte, nº 882399/2018, Processo nº 58000.014177/2018-19, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.165,33 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos):

27.812.0107.2120.0000 – CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES ESPORTIVAS

(389) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 4.165,33

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 04 de julho de 2019.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete